

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

CONFIDENTIAL

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

BARBARA ANNE

CONFIDENTIAL



O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, da comissão de licitação, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo legal para a modalidade escolhida.

Na data prevista em edital, houve o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, abertura das mesmas e análise documental.

Apenas 01 (uma) empresa demonstrou interesse em participar do certame, apresentando a documentação pertinente, e proposta de preço. Ato contínuo a comissão procedeu análise dos documentos de habilitação, constatando que a certidão negativa de débitos e tributos federais, se encontrava vencida, a comissão deliberou diante do enquadramento da

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

AMERICAN NATIONAL BANK
1000 ...



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

empresa como ME, EPP, por conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de certidão válida.

Não houve manifestação de interesse de recurso das fases de habilitação e propostas.

Após finalizada essa fase processual, juntou-se certidão válida de regularidade com a Fazenda Federal, e consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Tendo vindo desta forma descrita acima, instruído o processo para análise final desta procuradoria jurídica.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

156

Nova Santa Bárbara, 25 de junho de 2021.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**CONCORRÊNCIA Nº 1/2021**”, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 25/06/2021.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 034/2021



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Concorrência nº 1/2021**, destinado a contratação de empresa para construção de base e instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, CNPJ nº 15.165.978/0001-80, num valor total de **R\$ 22.224,88** (vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 1997 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 25 de JUNHO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de
2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 32/2021 – SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de 04 (quatro) veículos, zero km, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde Registro de preços para eventual aquisição de 04 (quatro) veículos, zero km, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **14/07/2021**, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 291.393,34 (noventa e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 25/06/2021.

Polliny Simere Sotto
Pregoeira
Portaria nº 023/2021

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **35/2017**.

REF.: Dispensa de Licitação nº 24/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eric Kondo**, e a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual nº 90.233.073-99.

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26/06/2022.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 25/06/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Concorrência nº 1/2021**, destinado a contratação de empresa para construção de base e instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, CNPJ nº 15.165.978/0001-80, num valor total de **R\$ 22.224,88** (vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 131/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **CONCEDE** DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
Cargo:	FUNCIONÁRIA
Secretaria/Departamento:	SAÚDE
Valor (R\$):	R\$ 40,00
Destino:	SANTA MARIANA-PR
Objetivo da Viagem:	SOLICITAÇÃO DE DIARIA PARA CUSTEAR DESPESA COM ALIMENTAÇÃO À FUNCIONÁRIA CRISTIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS, QUE IRÁ ACOMPANHAR A GESTANTE MADALENA JULIANO EGÍDIO DA CRUZ, EM CONSULTA NO HOSPITAL SANTA ALICE EM SANTA MARIANA-PARANÁ, DIA 23 DE JUNHO DE 2021.
Data do Pagamento:	25/06/2021
Nº do Pagamento:	2283/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

do Município, RATIFICA o Processo de 2021, credenciamento para contratação de excepcional interesse público para Saúde do Município de Nova América da Colina os credenciados abaixo:

SILVA
OKA
SOUZA
GUES SILVA

ificação e, após, lavre-se, imediatamente, a ordem.
1 - PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA nº: 007/2021 A AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO igais e, em conformidade com o disposto 8.666/93 e suas alterações, e conforme a do Município, RATIFICA o Processo de 2021, credenciamento para contratação de excepcional interesse público para Saúde para atuação junto ao Nasf e do Município de Nova América da Colina credenciados abaixo:

MELO CAVELAGNA
SIELLE DA SILVA

ificação e, após, lavre-se, imediatamente, a ordem.
1 - PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA nº: 008/2021 A AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO igais e, em conformidade com o disposto 8.666/93 e suas alterações, e conforme a do Município, RATIFICA o Processo de 2021, credenciamento para contratação técnico de enfermagem para exercer suas do Município de Nova América da Colina cretaria Municipal de Saúde do Município do como FAVORECIDO os credenciados

VAGA
ENFERMEIRO PADRÃO
ENFERMEIRO PADRÃO
ENFERMEIRO PADRÃO
ENFERMEIRO PADRÃO
ENFERMEIRO PADRÃO

VAGA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ificação e, após, lavre-se, imediatamente, a ordem.
1 - PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA nº: 009/2021 A AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO igais e, em conformidade com o disposto 8.666/93 e suas alterações, e conforme a do Município, RATIFICA o Processo de 2021, credenciamento para contratação de excepcional interesse público para Saúde do Município de Nova América

ZUEIRA COSTA

ificação e, após, lavre-se, imediatamente, a ordem.
1 - PREFEITO MUNICIPAL

Preço Máximo: R\$ 291.393,34 (noventa e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 25/06/2021.
Polliny Simere Sotto - Pregoeira - Portaria nº 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021 - PMNSB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-80, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.165.978/0001-80, com endereço à Prolongamento da Rua Maria de Lourdes Nogari, SN, Estância Bandeirantes - CEP: 86490000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Ribeirão do Pinhal/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de base e instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

VALOR: R\$ 22.224,88 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura, ou seja, até 05/10/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura, ou seja, até 25/10/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Junho de 2021.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Nova Santa Bárbara, 28 de Junho de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Concorrência nº 1/2021, destinado a contratação de empresa para construção de base e instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA, CNPJ nº 15.165.978/0001-80, num valor total de R\$ 22.224,88 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Claudemir Valério - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Referência: Dispensa de Licitação nº. 20/2021
Assunto: Aquisição de Canselata de contenção e concreto FCK 25 brita
Solicitante: Divisão de Obras

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

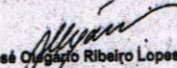
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS -

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 86/2021 - fl. 44), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em preço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do Instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação

para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 25 de junho de 2021.


José Augusto Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

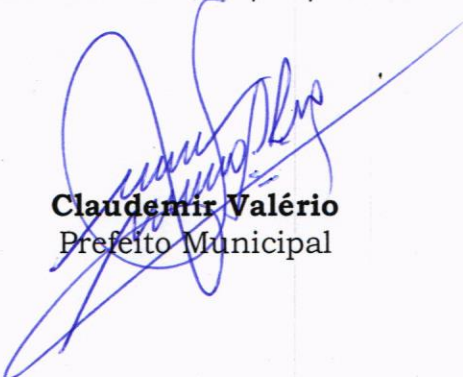
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, CNPJ nº 15.165.978/0001-80, num valor total de **R\$ 22.224,88** (vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Concorrência nº 1/2021**.

Nova Santa Bárbara, 28/06/2021.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

162

Contrato nº 39/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Referente a Concorrência nº 1/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital da **Concorrência nº 1/2021**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.165.978/0001-80, com endereço à Prolongamento da Rua Maria de Lourdes Nogari, SN, Estância Bandeirantes – CEP: 86490000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representada pelo **Sr. Dalton Luiz Luitz Junior**, inscrito no CPF sob nº. 037.236.089-06, RG nº 70648881, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final está subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a construção de base e instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, de acordo com as normas previstas no edital de Concorrência nº 1/2021, do qual resulta este contrato e de conformidade com a proposta da contratante, vencedora do processo licitatório em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Concorrência nº 1/2021, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 07 de junho de 2021.

2.2. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados em conformidade com as especificações constantes do Edital de **Concorrência nº 1/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ 22.224,88 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual".



4.2. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados.

5.2. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da assinatura do mesmo, ou seja, até **25/10/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

7.1. A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **90 (noventa) dias**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada, ou seja, até **05/10/2021**.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas;

8.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:



- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

8.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

8.4. A execução de serviços aos domingos e feriados só serão permitida com autorização prévia da fiscalização.

8.5. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à sua expensa, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução.

8.6. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

8.7. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

8.8. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro Municipal, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.2. A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da Contratante, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes, cabendo à contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra utilizada, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

DATE: 10/15/54

100-100000

RE: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]



- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações e prazo de execução;
- e) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal e equipamentos, até o local da obra;
- f) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 1/2021, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- e.2) não mantiver sua proposta;
- e.3) abandonar a execução do contrato;
- e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- f.2) apresentar documento falso;
- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

12.2. As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

12.3. As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;
- d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

14.3. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldade de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

da despesa	despesa		recurso		
2021	2005	06.002.12.361.0220.1007	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

18.2. Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 28/06/2021.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Contratante



Dalton Luiz Luitz Junior

Construtora Pinhalense Ltda - Contratada

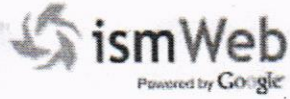
Danilo Dassayev Gozi

Engenheiro Civil
CREA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara


Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. - ME
DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A66512-6



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal do Contrato n° 39/2021 - Construção da caixa d'água

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
<licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: danilodassayev@gmail.com


28 de junho de 2021
10:35

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 39/2021, decorrente da Concorrência n° 1/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 15.165.978/0001-80, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de base e instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--
Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 39 2021 - Contrato Concorrência 1 2021 - Construtora Pinhalense.pdf
94K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 1998 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEGUNDA-FEIRA, 28 de JUNHO de 2021.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de
2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021 - PMNSB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-8, com endereço à Prolongamento da Rua Maria de Lourdes Nogari, SN, Estância Bandeirantes – CEP: 86490000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Ribeirão do Pinhal/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de base e instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

VALOR: R\$ 22.224,88 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura, ou seja, até 05/10/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura, ou seja, até 25/10/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Junho de 2021.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Nova Santa Bárbara, 28 de Junho de 2021.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

do Município, RATIFICA o Processo de 2021, credenciamento para contratação de excepcional interesse público para Saúde do Município de Nova América da Colina os credenciados abaixo:

SILVA
OKA
LOUZA
BUES SILVA

ção e, após, lavre-se, imediatamente, ordem.

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

HAMADA PÚBLICA nº: 007/2021
AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO e, em conformidade com o disposto 866/93 e suas alterações, e conforme do Município, RATIFICA o Processo de 2021, credenciamento para contratação de excepcional interesse público para Saúde para atuação junto ao Nasf e Município de Nova América da Colina- credenciados abaixo:

ELO CAVELAGNA
ELLE DA SILVA

ção e, após, lavre-se, imediatamente, ordem.

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

HAMADA PÚBLICA nº: 008/2021
AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO e, em conformidade com o disposto 866/93 e suas alterações, e conforme do Município, RATIFICA o Processo de 2021, credenciamento para contratação de enfermagem para exercer suas atividades no Município de Nova América da Colina - Prefeitura Municipal de Saúde do Município como FAVORECIDO os credenciados

VAGA
ENFERMEIRO PADRÃO
ENFERMEIRO PADRÃO
ENFERMEIRO PADRÃO
ENFERMEIRO PADRÃO
ENFERMEIRO PADRÃO

VAGA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ção e, após, lavre-se, imediatamente, ordem.

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

HAMADA PÚBLICA nº: 009/2021
AMÉRICA DA COLINA, SEBASTIÃO e, em conformidade com o disposto 866/93 e suas alterações, e conforme do Município, RATIFICA o Processo de 2021, credenciamento para contratação de excepcional interesse público para do Município de Nova América

RA COSTA

ção e, após, lavre-se, imediatamente, ordem.

PREFEITO MUNICIPAL

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrado Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 25/06/2021.

Pollyny Simere Sotto - Pregoeira - Portaria nº 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021 - PMNSB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-80, com sede na Rua Walfrado Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.165.978/0001-80, com endereço à Prolongamento da Rua Maria de Lourdes Nogari, SN, Estância Bandeirantes - CEP: 86490000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Ribeirão do Pinhal/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de base e instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

VALOR: R\$ 22.224,88 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura, ou seja, até 05/10/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura, ou seja, até 25/10/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Junho de 2021.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Nova Santa Bárbara, 28 de Junho de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Concorrência nº 1/2021, destinado a contratação de empresa para construção de base e instalação de caixa d'água para abastecimento da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA, CNPJ nº 15.165.978/0001-80, num valor total de R\$ 22.224,88 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Referência: Dispensa de Licitação nº. 20/2021

Assunto: Aquisição de Casuleta de contenção e concreto FCK 25 brita

Solicitante: Divisão de Obras

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS -

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 86/2021 - fl. 44), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 25 de junho de 2021.

José Cláudio Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CHEK LIST**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA**Nº 3 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
5.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
6.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
7.	Resumo do Edital	OK	
8.	Edital Completo	OK	
9.	Pedido de parecer jurídico do edital	OK	
10.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Diário da União).	OK	
12.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
13.	Documentos de habilitação	OK	
14.	Propostas	OK	
15.	Ata de abertura e julgamento	OK	
16.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
17.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
18.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
19.	Homologação do Prefeito	OK	
20.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
21.	Ordem de contratação	OK	
22.	Contrato	OK	
23.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021**

Aos 07 dias do mês de julho de 2021, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 1/2021, registrado em 14/05/2021, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 172, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações